

(Conclusão da 1.ª pág.)

JÁ ESTÁ EM CURSO NA ...

18 horas — segundas às sextas-feiras.

M5 — Centro de Saúde de Vila Prudente — R. Agostinho Latari, 485 — Bairro Vila Prudente — Horário das 7 às 13 horas — segundas às sextas-feiras.

E5 — Centro de Saúde do Ipiranga — R. Bom Pastor, 146 — Bairro Ipiranga — Horário das 7 às 18 horas — segundas às sextas-feiras.

O4 — Centro de Saúde de Pinheiros — R. Pedroso de Moraes, 631, Bairro Pinheiros — Horário das 7 às 18 horas — segundas às sextas-feiras.

O8 — Sub-Centro de Saúde do Butantã — Av. Vital Brasil, 1260 — Bairro Butantã — Horário das 7 às 13 horas — segundas às sextas-feiras.

M1 — Sub-Centro de Saúde do Alto da Mooca — R. Madre de Deus, 946 — Bairro Alto da Mooca — Horário das 7 às 13 horas — segundas às sextas-feiras.

G2 — Centro de Saúde de Indianópolis — Av. Ibirapuera, 1951 — Bairro Indianópolis — Horário das 7 às 18 horas — segundas às sextas-feiras.

I2 — Sub-Centro de Carandiru — R. Maria Candida, 37 — Bairro Carandiru — Horário das 7 às 13 horas — segundas às sextas-feiras.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DA CRIANÇA

P2 — Posto de Puericultura de Pirituba — Largo da Matriz — Vila Pirituba. Horário das 7 às 12,30 horas.

marca. 390 — V. Santa Catarina. Horário das 7 às 12,30 horas.

G7 — Posto de Puericultura do Jardim Monte Kemel — R. Capitão Euclides Cunha, 22 — Butantã. Horário das 7 às 12,30 horas.

G8 — Posto de Puericultura da Vila das Belezas — R. "A", n. 150 — Vila das Belezas — Santo Amaro. Horário das 7 às 12,30 horas.

F6 — Posto de Puericultura de Vila Moraes — R. Almirante Gago Coutinho, 629 — Saúde. Horário das 7 às 12,30 horas.

F3 — Posto de Puericultura Bosque da Saúde — Av. Bosque da Saúde, 803 — Saúde — Horário das 7 às 12,30 horas. — (Igreja Santa Terezinha).

E1 — Posto de Puericultura do Cambuci — R. Silveira Campos, 239 — Cambuci. Horário das 7 às 12,30 horas.

E2 — Posto de Puericultura do Ipiranga — R. Frei Durão, 782 — Ipiranga — Horário das 7 às 12,30 horas.

E6 — Posto de Puericultura de São João Climaco — R. São Damasio, 12 — Ipiranga. Horário das 7 às 12,30 horas.

S2 — Posto de Puericultura de Itaquera — R. 25 de Março, 26 — Itaquera. Horário das 7 às 12,30 horas.

S3 — Posto de Puericultura de Guaiunazes — R. Carvalho de G11 — Posto de Puericultura de Vila Santa Catarina — Av. Dinaraújo, 10 — Guaiunazes. Horário das 7 às 12,30 horas.

K3 — Posto de Puericultura de Engenheiro Trindade — Av. Gabriela Mistral, 1.009 — Eng. Trindade. Horário das 7 às 12,30 horas.

N3 — Posto de Puericultura de Aricanduva — R. Edgard de Souza, 889 — Vila Matilde. Horário das 7 às 12,30 horas.

L2 — Posto de Puericultura de Tatuapé — R. Visconde de Itaboraí, 350-A — Tatuapé. Horário das 7 às 12,30 horas.

L5 — Posto de Puericultura de Vila Olinda — R. Iguatuba, 14 — Tatuapé. Horário das 7 às 21,30 horas.

L4 — Posto de Puericultura de Vila Carrão — R. Xirivica, 73 — Vila Carrão — Tatuapé. Horário das 7 às 12,30 horas.

L1 — Posto de Puericultura da Vila Gomes Cardim — R. "Um", 150 — Vila Gomes Cardim — Tatuapé. Horário das 7 às 12,30 horas.

J5 — Posto de Puericultura de Jacanã — R. Florinda Barbosa, 11 — Jacanã. Horário das 7 às 12,30 horas.

J8 — Posto de Puericultura de Tremembé — Av. Cantareira, 4853 — Tremembé. Horário das 7 às 12,30 horas.

P1 — Posto de Puericultura de Perus — R. Cambaratiba, 52 — Perus. Horário das 7 às 12,30 horas.

R3 — Posto de Puericultura de Ermelindo Matarazzo — R. Paranaçu, 53, Casa 12-A Ermelindo

Matarazzo. Horário das 7 às 12,30 horas.

G10 — Posto de Puericultura de Cidade Dutra — R. Guaiúba, 39 — Cidade Dutra. Horário das 7 às 12,30 horas.

B-1 — Posto de Puericultura de Vila Anglo Brasileira — R. Novo Mundo, 15-A — Perdizes. Horário das 7 às 12,30 horas.

H5 — Posto de Puericultura de Vila Progresso — Estrada do Cong. 2739 — Freguesia do Ó. Horário das 7 às 12,30 horas.

D3 — Posto de Puericultura do Brás-Mooca — R. João Caetano, 93 — Mooca. Horário das 7 às 12,30 horas.

B4 — Instituto de Puericultura — Av. Conselheiro Nébias, 1755 — Campos Elíseos — Horário das 7 às 13 horas.

Treinamento básico de conservação do solo

Alcançou receptividade nacional o 2.º Curso de Treinamento Básico de Conservação do Solo, iniciado a 13 de agosto último e promovido pelo Centro de Treinamento Básico de Conservação do Solo (Campinas), do D.E.M.A. (Secretaria da Agricultura), pois está sendo frequentado por engenheiros-agrônomos de outros Estados, tais como os representantes do Instituto Agrônomo do Oeste (Sete Lagoas) e do supervisor da ACAR (Belo Horizonte).

As matérias do curso são Planejamento Conservacionista, topografia, Barragem e Irrigação e Drenagem.

Utilização da vacina ...

(Conclusão da 1.ª pág.)

paralisa infantil, cercando-se de toda a segurança possível e antecipando a divulgação das recomendações dos órgãos técnicos internacionais.

É a seguinte a recomendação contida no Relatório que será divulgado por Washington.

"A Comissão de Poliomielite continua recomendando o uso de vacina tipo III em campanhas de massa em crianças de idade pré-escolar e escolar. Os planos de vacinação coletiva com o vírus tipo I e II devem continuar para todas as idades. O tipo III é indicado ainda mesmo para adultos que corram grandes riscos como seria o caso de turistas e viajantes que frequentem áreas hiperendêmicas ou residentes em áreas endêmicas".

Com bases nestas recomendações reuniu-se ontem a Comissão de Poliomielite na Secretaria da Saúde, tendo resolvido prosseguir intensamente a campanha de vacinação com vacina tríplice dentro das normas pré-estabelecidas, isto é, até a idade de 4 anos. Acrescente-se que em nosso Estado a poliomielite tem caráter de endemicidade bem definido e o grupo etário que está recebendo a vacina não só é o mais susceptível à moléstia como também se enquadra, com longa margem de segurança, nas recomendações da Organização Mundial de Saúde.

Os dados até agora obtidos com a aplicação da vacina demonstram com segurança os benéficos resultados já alcançados com a vacinação contra a poliomielite, feita não só na Capital como no interior do Estado.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 40.785, DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas, atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

GUARDA CIVIL

VERBA N. 117

Pessoal

8.24.0 0 — Pessoal Fixo

08 — Prêmios

081 — Vantagem pecuniária de licença-prêmio

8.24.1 1 — Pessoal Variável

14 — Diárias e ajudas de custo

140 — Diárias

1 — Policiamento 10.000.000,00

Total das suplementações 13.500.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, códigos e dependências nele mencionados: as seguintes dotações:

GUARDA CIVIL

VERBA N. 117

Pessoal

8.24.0 0 — Pessoal Fixo

01 — Vencimentos e remunerações

016 — Salário-família

2 — Policiamento 1.500.000,00

03 — Substituições

030 — Substituições

1 — Civil 700.000,00

2 — Policiamento 500.000,00

04 — Diárias e ajudas de custo

040 — Diárias

2 — Policiamento 800.000,00

8.24.1 1 — Pessoal Variável

10 — Extranumerários

101 — Mensalistas

2 — Policiamento 10.000.000,00

Total das reduções 13.500.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo,

em exercício do cargo de Governador

Virgílio Lopes da Silva

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 40.786, DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, um crédito de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil

cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

VERBA N. 1

Pessoal

	Cr\$
8.31.1 1 — Pessoal Variável	
10 — Extranumerários	
105 — Quartas ou sextas partes	87.900,00
106 — Salário-família	130.000,00
14 — Diárias e ajudas de custo	
140 — Diárias	150.000,00
15 — Gratificações	
152 — Pela prestação de serviços extraordinários	400.000,00
157 — Outras gratificações	14.400,00

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.31.3 3 — Material de Consumo	
36 — Custeio, manutenção e conservação	
364 — Veículos, semoventes e arreamentos	150.000,00
8.31.4 4 — Despesas Diversas	
40 — Gastos Gerais	
403 — Serviços de limpeza	100.000,00
42 — Serviços de conservação e manutenção	
427 — Próprios do Estado	100.000,00
45 — Serviços Especiais	
450 — Serviços especiais	200.000,00
453 — Estudos, pesquisas, ensaios e análises	100.000,00
49 — Encargos Diversos	
491 — Encargos transitórios	67.700,00

Total das Suplementações 1.500.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de "superávits" relativos a exercícios anteriores, convenientemente apurados em balanços da mesma Faculdade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 19 de Setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em

exercício do cargo de Governador.

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de Setembro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral.

DECRETO N. 40.787, DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

Altera os Decretos ns. 31.439 de 22 de março de 1958 e 35.881, de 5 de dezembro de 1959

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 30 da Lei n. 2.627, de 20 de janeiro de 1964.

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam revalorizadas as referências de vencimentos dos cargos da carreira de Inspectores de Consumo de Água I, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro do Departamento de Águas e Esgotos, fixado pelo Decreto n. 31.439, de 22 de março de 1958, e reclassificado pelo Decreto n. 35.881, de 5 de dezembro de 1959, que passam a ser 48-A-B-C-D.

Artigo 2.º — Fica transferido para a Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro do Departamento de Águas e Esgotos, com os vencimentos fixados na referência 58 e com a denominação alterada para "Inspetor-Chefe de Consumo de Água", 1 (um) cargo de "Inspetor de Consumo de Água II", da Tabela III, da mesma Parte e Quadro.

Artigo 3.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o item X do § 1.º do artigo 113 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 31.640, de 30 de janeiro de 1959:

"X — Inspetor-Chefe de Consumo de Água, a que concorrerão somente os ocupantes da carreira de Inspetor de Instalações Prediais I".

Artigo 4.º — Serão apostilados pelo Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos os títulos dos funcionários abrangidos pelo presente decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.